

Alc. 71

Lei nº 165

Autoriza o prolongamento da linha de transmissão e energia elétrica e dá outras providências:-

Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica o poder executivo autorizado a prolongar a linha de transmissão e energia elétrica do Bairro da Estação até a Caixa D'água do Bairro da estação.

Art.º 2.º Para atender as despesas com a linha de transmissão, aquele que refere o art.º 1.º, fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art.º 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de junho de 1954
Ao Bartolomeu Ribeiro da Paiva

Prefeito Municipal

Braunert de Paiva Reis

Secretário

Aprovada em 10 de junho de 1954

- a) Pedro Afonso Ferreira Presidente
- a) Vicente Raula Ferreira Vice Presidente
- a) José Olímpio Dias Secretário

Publicada e registrada nesta secretaria, da Prefeitura aos 10 de junho de 1954

Braunert de Paiva Reis

Secretário